



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Termo de Fomento n.º **028/2026**
Processo Administrativo n.º **2026-CM3J0**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE TURISMO E A ADETUR –
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, SOCIAL, PROTEÇÃO
AMBIENTAL E DO EMPREENDEDORISMO
TURÍSTICO DA REGIÃO DO VERDE E DAS
ÁGUAS, TENDO POR OBJETO DO APOIO
PARA REALIZAÇÃO DA “14ª FESTA ITÁLIA
UNITA, NOS TERMOS ESTABELECIDOS
NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO
PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR**, inscrita no CNPJ sob nº 08.750.791/0001-89, com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, Nº 705, Forte São João, Vitória/ES, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representada legalmente pelo Subsecretário Administrativo, nomeado pelo Decreto Nº 301-S, de 12 de fevereiro de 2025, publicado no DIO/ES de 28 de fevereiro de 2025, delegação à Portaria Nº 204-S, de 27 de fevereiro de 2025, publicada no DIO/ES de 28 de fevereiro de 2025, o Sr. Ronaldo dias Junior, NF: 5065542, e a **ADETUR – AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, PROTEÇÃO AMBIENTAL E DO EMPREENDEDORISMO TURÍSTICO DA REGIÃO DO VERDE E DAS ÁGUAS**, inscrita no CNPJ sob nº. 55.632.112/0001-57, com sede à Avenida Guerino Gilbert, nº. 202, 2º pavimento, sala 211, Bairro Nossa Senhora da Conceição, CEP nº. 29900-532 – Linhares/ES, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo Presidente, Sr. Edson Bomfim dos Santos, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2026-CM3J0** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento tem por objeto o apoio financeiro para a execução de ação de promoção do turismo por meio da realização da 14ª Festa Itália Unita, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 299.999,40 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 299.999,40 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 10.37.101.23.695.0113.2255, UG 370101, Gestão 000001, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 1500 (Recursos não vinculados de impostos); Natureza de Despesa: 3.3.50.41 – Contribuições - R\$ 299.999,40 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 20/07/2026, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do Sr. LUCIMAR DE ALMEIDA CIMÁ GUIZANI, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 02 de julho de 2026.

LUCIANO MANOEL MACHADO
SECRETÁRIO DE ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

LUCIMAR DE ALMEIDA CIMÁ GUIZANI
PRESIDENTE
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, PROTEÇÃO AMBIENTAL E DE
EMPREENDEDORISMO TURÍSTICO DA REGIÃO DO VERDE E DAS ÁGUAS

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. NOME DA PROPOSTA

14º ITÁLIA UNITA

2. DADOS DA ENTIDADE

Nome da instituição: ADETUR - Agência de Desenvolvimento Econômico, Social, Proteção Ambiental e de Empreendedorismo Turístico da Região do Verde e das Águas

CNPJ: 55.632.112/0001-57

Endereço: Avenida Guerino Giubert, nº 202, 2º andar - Sala 211 -

Bairro: Nossa Senhora da Conceição	Cidade: Linhares	Estado: ES	CEP: 29.900-532
------------------------------------	------------------	------------	-----------------

Conta Corrente:	Agência:	Banco:
-----------------	----------	--------

Telefone(s) com DDD: 27 99984-3436	Fax:	Página na internet (home page): https://adetur.com.br/
------------------------------------	------	---

Endereço eletrônico (e-mail): adetur.igr@gmail.com

2.1 RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO

Nome completo: LUCIMAR DE ALMEIDA CIMÁ GUIZANI

Cargo: Presidente	Mandato: 3 anos	
	Início: 23/04/2024	Término: 23/04/2027

CPF: 024.592.587-20	Identidade/Órgão Expedidor: nº 1.190.070 - SPTC-ES
---------------------	--

Endereço: Rua Aldina Calmon, nº 118

Bairro: BNH	Cidade: Linhares	Estado: ES	CEP: 29.902-420
-------------	------------------	------------	-----------------

Telefone(s) com DDD: 27 99984-3436	Endereço eletrônico (e-mail): cimaguizani77@gmail.com
------------------------------------	---

3. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA PROPOSTA

Nome completo: Andréa Blunck Salazar

CPF: 996.307.027-20	Identidade / Órgão Expedidor: 750.730 - SGPC-ES
---------------------	---

Telefone(s) com DDD: 27 99897 2133	Endereço eletrônico (e-mail): adetur.igr@gmail.com
------------------------------------	--

Formação: Bacharelado em Turismo

4. OUTROS PARTICIPES

Nome da instituição:			
CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone(s) com DDD:	Fax:	Página na internet (home page):	
Endereço eletrônico (e-mail):			

5. HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO

Somos uma Organização da Sociedade Civil, com fins não econômicos, de caráter associativo, denominada ADETUR - Agência de Desenvolvimento Econômico, Social, Proteção Ambiental e Empreendedorismo Turístico da Região do Verde e das Águas, foi constituída por especialistas em diversas áreas de atuação e vivência comunitária. Composta de Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Conselho Consultivo, Conselho de Profissionais, Conselho Comunitário e Secretaria Executiva, **reconhecida e certificada pelo Decreto Governo do Estado do Espírito Santo nº. 4095-R, de 18 de abril de 2017 e Portaria nº. 007-R de 06 de maio de 2025 - Secretaria de Estado de Turismo - SETUR, publicada no diário oficial do Estado, em 07 de maio de 2025 como IGRT - Instância de Governança Regional de Turismo da Região do Verde e das Águas**, com objetivo de suprir as demandas da sociedade por meio de desenvolvimento de políticas, planos, programas, projetos e ações de utilidade pública e abrangência regional, realizando atividades de interesse coletivo com foco no desenvolvimento turístico, social, ambiental, educacional, tecnológico e de inovação empreendedora, com participação e apoio dos setores público, privado e trabalhando em rede com outras Organizações da Sociedade Civil - OSC.

Nossa **missão**, é promover o desenvolvimento sustentável do turismo regional, associado com responsabilidade social, ambiental e de governança, visando a implantação, implementação e fortalecimento dos produtos, serviços e destinos turísticos da região, valorizando seus atrativos naturais e culturais, gerando renda e oportunidades para as comunidades locais.

Temos como **visão**, ser referência nacional em turismo regional sustentável, reconhecida pela qualidade dos seus produtos e serviços, pela valorização da cultura, pela geração de renda e oportunidades para as comunidades e pelo compromisso com a preservação ambiental, ofertando soluções inovadoras e empreendedoras na área do turismo, sendo um instrumento do desenvolvimento regional, disseminando boas práticas de sustentabilidade.

Nossos **valores** estão pautados na construção sólida de onze pilares. Esses valores norteiam todas as ações da ADETUR, desde a elaboração de planos e projetos até a execução de ações e programas e acreditamos que, através da união de esforços e da adoção de práticas sustentáveis, podemos

construir um futuro promissor para o turismo na região, são eles:

Entrega de Resultados: Somos orientados a alcançar resultados excepcionais, medidos por indicadores de desempenho relevantes e que contribuam para o desenvolvimento socioeconômico da região.

Ética: Atuamos com ética e transparência em todas as nossas ações.

Inovação: Buscamos constantemente novas formas de promover o turismo na região, utilizando tecnologias e ferramentas inovadoras.

Parceria: Trabalhamos em conjunto com os setores público, privado e terceiro setor para o desenvolvimento do turismo regional.

Qualidade: Oferecemos produtos e serviços turísticos de alta qualidade para atender às expectativas dos nossos visitantes.

Respeito: Respeitamos a diversidade cultural e os direitos dos turistas, visitantes e das comunidades locais.

Responsabilidade Social: Promovemos o turismo como ferramenta de inclusão social e geração de renda para as comunidades locais.

Soluções Inteligentes e Inovadoras: Buscamos estar na vanguarda do desenvolvimento turístico regional, utilizando tecnologia, pesquisa e criatividade para criar soluções inteligentes e inovadoras que atendam às necessidades dos turistas, visitantes e da comunidade local.

Sustentabilidade: Buscamos um desenvolvimento turístico que preserve o meio ambiente para as futuras gerações.

Transparência: Mantemos uma comunicação transparente e aberta com todos os envolvidos, promovendo a confiança e a construção de relacionamentos sólidos, agindo com responsabilidade e prestando contas de nossas ações à comunidade, garantindo a lisura e a ética em todas as nossas atividades.

Valorização das pessoas: Reconhecemos e valorizamos o talento e a contribuição de todos, criando um ambiente positivo, motivador e inclusivo investindo em desenvolvimento profissional e oferecendo oportunidades de aprendizado e crescimento contínuo.

Atuamos para cumprir nosso propósito de trabalhar o turismo, associado com a cultura, o lazer e o entretenimento com foco na sustentabilidade, oferecendo atividades que possam gerar oportunidades e desenvolvimento para as pessoas, além de prestar serviços e elaborar programas e projetos auxiliando os municípios que compõem a Região. Contamos com profissionais altamente qualificados e aptos a oferecer aos trade turístico dos municípios soluções práticas, inteligentes, tecnicamente seguras, economicamente viáveis e ambientalmente corretas, através de avaliações e diagnósticos.

Desta forma, ressaltamos ações/experiências desenvolvidas pela ADETUR:

1 - Ciclo do Saber, com o tema “Desenvolvimento do turismo regional: potencializando riquezas locais”, realizado no **município de Linhares**, no dia 30 de outubro de 2024. O encontro foi organizado pelo Sistema Fecomércio-ES, Sesc e Senac, com apoio da dos municípios Câmara Empresarial do Turismo (CET-ES), do Sebrae-ES, do Senar-ES, da Sala do Empreendedor da Prefeitura de Linhares e da Instância de Governança Regional de Turismo da Região do Verde e das Águas - ADETUR. O movimento estratégico já impactou mais de mil profissionais e empreendedores, preparando o turismo regional para novos desafios e oportunidades.

2 - Ciclo do Saber, com o tema “Desenvolvimento do turismo regional: potencializando riquezas locais”, realizado no **município de São Mateus**, no dia 31 de outubro de 2024. O encontro foi organizado pelo Sistema Fecomércio-ES, Sesc e Senac, com apoio da Sentar-se Câmara Empresarial do Turismo (CET-ES), do Sebrae-ES, do Senar-ES, da Sala do Empreendedor da Prefeitura de São Mateus e da Instância de Governança Regional de Turismo da Região do Verde e das Águas - ADETUR. O movimento estratégico já impactou mais de mil profissionais e empreendedores, preparando o turismo regional para novos desafios e oportunidades.

3 - Lançamento da FICC - Feira Internacional do Café Conilon, com o tema “Café Conilon do Espírito Santo para o Mundo”, realizado em Jaguaré no dia 29 de maio de 2025. Será um evento global focado na promoção do café e do turismo capixaba, destacando a qualidade dos grãos, a inovação presente e as potencialidades do turismo e agroturismo nos municípios produtores. Integrando atividades culturais e turísticas locais e regionais, a FICC se tornará um evento de referência no setor, proporcionando aos participantes a chance de explorar a rica diversidade da Região Turística do Verde e das Águas. Será realizado pela Prefeitura Municipal de Jaguaré e organizado em parceria pela ADETUR - Instância de Governança Regional de Turismo da Região do Verde e das Águas. O evento acontecerá no período de 27 a 29 de novembro de 2025, no município de Jaguaré.

4 - Festival Botecos de Linhares, realizado pela ACCEL - Associação Capixaba de Cultura Esporte e Lazer - Circuito Entreter, em parceria com ADETUR, teve com apoio institucional a Prefeitura Municipal de Linhares, Governo do Estado do Espírito Santo, por meio da ADERES - Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo. O evento aconteceu no período de 05 a 07 de junho de 2025 e reuniu mais de 25000 pessoas no Bairro Três Barras em Linhares, atraindo visitantes-turistas de vários municípios do Estado. Contamos com 54 empreendedores participantes dos segmentos da gastronomia, agroindústria, economia criativa, artesanato, além de 12 atrações musicais de variados ritmos e área kids.

5 - Lançamento do Cacau Fest 2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Linhares e a ACAU - Associação dos Cacaucultores do Espírito Santo em parceria com ADETUR. O evento aconteceu no dia 18 de junho de 2025 e reuniu cerca de 100 pessoas nas dependências do Espírito HUB em Linhares, com objetivo de apresentar para a cidade o projeto CACAU FEST 2025, que será realizado no período de 16 a 18 de outubro do ano corrente, tendo como parte da programação o II Fórum dos Produtores de Cacau e Chocolate da Região Sudeste, 9º Concurso de Qualidade de Amêndoas do Cacau Capixaba, Concurso Nacional de Chocolates e Concurso Rainha do Cacau.

6 - Festival de Inverno de Linhares, realizado pela Prefeitura Municipal de Linhares, por meio da Secretaria Municipal de Turismo em parceria com a ADETUR, por intermédio de termo de fomento, teve como apoio institucional a Associação de Agroturismo das Montanhas de Linhares e Região e Associação dos Moradores do Setor São Rafael, contando com patrocínio do SICOOB Leste Capixaba. O evento aconteceu no período de 27 a 29 de junho de 2025 e reuniu mais de 5000 pessoas no Distrito de São Rafael em Linhares, atraindo visitantes-turistas de vários municípios do Estado. Contamos com 20 empreendedores participantes dos segmentos da gastronomia, agroindústria, economia criativa, artesanato, além de 12 atrações musicais e culturais de variados ritmos e formas e área kids.

7 - Feira dos Municípios 2025, que teve como tema “O Espírito Santo que todo Mundo precisa Experimentar”, realizada pelo Governo do Estado do Espírito Santo, por meio da ADERES - Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo com apoio do SEBRAE ES, em parceria, por meio de termo de fomento com ADETUR. O evento aconteceu no período de 03 a 06 de julho de 2025 e reuniu mais de 120.000 pessoas no pavilhão de Carapina Serra, atraindo visitantes-turistas de vários municípios do Estado e do Brasil. Contamos com a participação dos municípios de Aracruz, Linhares, São Mateus, Conceição da Barra, Jaguaré, Sooretama e Rio Bananal, além de diversos empreendedores dos municípios da Região do Verde e das Águas dos segmentos da gastronomia, agroindústria, economia criativa, artesanato, além de 12 atrações artísticas e culturais de variados ritmos e formas.

8 - Feira do Produtor - Sabores e Tradições, realizada pela Prefeitura Municipal de Conceição da Barra apoiada Governo do Estado do Espírito Santo, por meio da ADERES - Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo, SEBRAE ES, em parceria com ADETUR. O evento aconteceu no período de 25 a 27 de julho de 2025 e reuniu mais de 12.600 pessoas no Distrito de Braço do Rio, atraindo visitantes-turistas de vários municípios do Estado e Sul da Bahia. além de diversos empreendedores dos municípios da Região do Verde e das Águas dos segmentos da gastronomia, agroindústria, economia criativa, artesanato.

9 - Empório Pimentas & Cafés - O Empório Pimentas e Cafés estreou em São Mateus/ES como um evento estratégico para a valorização da cultura, agricultura e turismo regional. Realizado entre os dias 28 e 30 de agosto de 2025, na Praça Amélia Boroto, o evento foi idealizado pela ADETUR (Instância de Governança Regional de Turismo da Região do Verde e das Águas), com realização da Prefeitura Municipal de São Mateus e apoio do Sindicato Rural.

Projetado para ser uma "vitrine viva" das riquezas locais, o Empório teve como objetivo principal conectar produtores, consumidores e entusiastas da gastronomia, fortalecendo a produção local e gerando novas oportunidades de negócio. O evento celebrou a vocação agrícola de São Mateus, reconhecido como o maior produtor nacional de pimenta-do-reino e pimenta-rosa, além de grande produtor de café conilon.

A primeira edição foi um sucesso de público, com expectativa de atrair cerca de 25.000 visitantes, e contou com uma programação diversificada que integrou negócios, conhecimento e entretenimento.

Principais Destaques do Evento:

- **Fórum Estadual de Especiarias:** Um dos pilares do evento, o Fórum promoveu palestras e painéis sobre manejo sustentável, inovação, mercado e o turismo de experiência como estratégia para o meio rural.
- **Feira Agroindustrial e Artesanal:** Dezenas de expositores apresentaram a diversidade da produção regional, desde produtos agroindustriais até o artesanato local.
- **Gastronomia e Cultura:** O evento contou com uma ampla praça gastronômica, incluindo culinária quilombola, além de oficinas, degustações (como bebidas à base de pimenta) e diversas apresentações culturais, como jongo, forró e moda de viola.
- **Atrações de Entretenimento:** A programação incluiu shows musicais, o concurso da "Rainha da Pimenta e do Café" e atividades esportivas, como campeonatos de beach tennis.

Como idealizadora, a ADETUR foi fundamental na concepção do Empório Pimentas e Cafés, posicionando o evento como uma plataforma chave para impulsionar o turismo e a economia da Região do Verde e das Águas, consolidando a identidade territorial através de suas principais riquezas agrícolas.

10 – Cacau Fest 2025, realizado pela ACCEL - Associação dos Cacaucultores do Espírito Santo - ACAU, em parceria com ADETUR, teve com apoio institucional a Prefeitura Municipal de Linhares, Governo do Estado do Espírito Santo, por meio da ADERES - Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo. O evento aconteceu no período de 16 a 18 de

outubro de 2025 e reuniu mais de 12000 pessoas no cerimonial Conceição Hall em Linhares, atraindo visitantes-turistas de vários municípios do Estado. Contamos com 47 empreendedores participantes dos segmentos da cacauicultura, agroindústria, economia criativa, artesanato, além de ser palco para o II Fórum de Produtores de Cacau e Chocolate da Região Sudeste, a volta do Concurso Rainha do Cacau e da 9ª edição do Concurso de Qualidade de Amêndoas do Cacau Capixaba.

11 – FICC – Feira Internacional do Café Conilon 2025 - A Feira Internacional do Café Conilon - FICC foi realizada pela ADETUR - IGRT - Instância de Governança Regional de Turismo da Região do Verde e das Águas, no período de 27 a 29 de novembro de 2025 em Jaguaré, com três dias de programação dedicada à inovação, sustentabilidade, agrometeorologia - mudanças climáticas, mercado global – exportação e importação, papel do cooperativismo, negócios na cafeicultura capixaba, cultura, gastronomia, entretenimento e principalmente o desenvolvimento turístico da cidade de Jaguaré e da Região do Verde e das Águas. A cerimônia de abertura contou com a presença do vice-governador Ricardo Ferraço, dos prefeitos de Jaguaré, Rio Bananal, Sooretama e Conceição da Barra, dos Secretários de Estado de Governo da Agricultura, Turismo, e Governo do Espírito Santo, além da presença de delegação da China - representantes diplomáticos chineses, sendo o cônsul-geral adjunto da China no Rio de Janeiro, Wang Haitao; o cônsul comercial, Jorge Zhou You; e a vice-cônsul, Inês Wang Zhiyi. A articulação local contou com o apoio do presidente da Câmara do Comércio Brasil-China no Estado.

A FICC teve o apoio do Governo do Estado do Espírito Santo, por meio das Secretarias da Agricultura – SEAG - Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER, do Turismo SETUR, da Ciência e Tecnologia – SECTI, Centro do Comércio do Café de Vitória, Conselho Nacional do Café, Sistema Fecomércio SENAC, Sistema OCB/ES, banco BANESTES, Associações Brasileiras da Indústria do Café e da Indústria do Café Solúvel – ABIC e ABICS, CECAPÉ – Conselho dos Exportadores de Café do Brasil, FAES - Federação da Agricultura do ES, SENAR e diversas Cooperativas, Associações e Sindicatos ligados ao Café no Espírito Santo e no Brasil, com parceria da Prefeitura Municipal de Jaguaré- ES.

12 – Verão Guriri 2026, realizado pela Prefeitura Municipal de São Mateus, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, em parceria com a Adetur Verde e das Águas, via termo de fomento, foi executado entre 31 de dezembro de 2025 e 01 de fevereiro de 2026, na Ilha de Guriri. O projeto reuniu milhares de pessoas e atraiu turistas de diversas regiões, com programação contínua e diversificada. Destacou-se pela gestão qualificada, com cenografia temática, estruturação da arena à beira-mar e realização de programações recorrentes, como o Luau às quartas-feiras e as “Tardezinhas” aos sábados, ampliando o tempo de permanência dos visitantes. A iniciativa contou ainda com

desenvolvimento de identidade visual, criação do conceito “Águas Quentes e Refrescantes”, direção de arte, produção audiovisual, cobertura em tempo real nas redes sociais e veiculação em mídia televisiva, fortalecendo a visibilidade do destino. O evento também impulsionou a economia local, com a participação de empreendedores e uma programação cultural diversificada, contribuindo para consolidar Guriri como destino turístico estruturado e atrativo no litoral norte capixaba.

13 – Festival Cultural Aracruz Praia & Sol, realizado pela Adetur Verde e das Águas, em parceria com a Prefeitura Municipal de Aracruz, por meio da Secretaria de Turismo e Cultura via edital PNAB, no período de 31 de dezembro de 2025 a 08 de fevereiro de 2026, como parte do Verão Aracruz 2026. O projeto contemplou os balneários de Barra do Sahy, Santa Cruz e Mar Azul, com programação composta por atrações culturais e musicais aos sábados e trios elétricos aos domingos e um luau exclusivo na praia de Coqueiral. A iniciativa visa fortalecer o turismo, valorizar a cultura local, com destaque para as tradições indígenas, o Congo capixaba e a economia criativa, ampliar o fluxo de visitantes e impulsionar o desenvolvimento econômico das comunidades litorâneas.

14 - Festival de Cultura e Gastronomia de Linhares, realizado pela ADETUR, em parceria com a ACCEL - Associação Capixaba de Cultura Esporte e Lazer, teve com apoio institucional a Prefeitura Municipal de Linhares, Governo do Estado do Espírito Santo, por meio da ADERES - Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo. O evento foi realizado no período de [inserir data], no município de Linhares, reunindo milhares de pessoas e atraindo visitantes de diversos municípios do Espírito Santo. A programação contemplou a participação de empreendedores dos segmentos de gastronomia, agroindústria, economia criativa e artesanato, além de atrações culturais e musicais diversificadas e espaço voltado ao público infantil. A iniciativa teve como objetivo valorizar a cultura local, promover a gastronomia regional, fortalecer o turismo e impulsionar a economia, consolidando Linhares como destino de referência em cultura e gastronomia na Região do Verde e das Águas.

6. DESCRIÇÃO DO PROJETO

6.1. Descrição da Realidade e Diagnóstico do Território

O distrito de Guaraná, localizado em Aracruz - ES, possui uma forte identidade cultural de matriz italiana, salvaguardada na culinária, arquitetura e produção familiar. Contudo, o território sofre com um **severo estrangulamento econômico decorrente da assimetria do fluxo turístico municipal e da sazonalidade**. Enquanto a região litorânea concentra investimentos e adensamento econômico no verão, o interior agrário enfrenta um esvaziamento comercial crônico no inverno.

O ecossistema local é composto majoritariamente por Microempreendedores Individuais (MEIs),

artesãos e agricultores familiares que operam de forma isolada e sob três barreiras estruturais severas:

- Falta de escala e conectividade com mercados externos;
- Ausência de infraestrutura física qualificada que atenda aos padrões exigidos pela Vigilância Sanitária estadual;
- Escassez de capital de giro para modernização de embalagens, rotulagem e pontos de venda atrativos.

6.2. Realidade vs. Atividades e Metas

O nexo entre a realidade diagnosticada e as metas propostas no plano estabelece que **o repasse público não é um mero custeio assistencialista, mas sim uma tecnologia social de intervenção de mercado**. Cada atividade ataca diretamente uma das barreiras identificadas:

A. Infraestrutura Gratuita como Indutora de Inclusão Produtiva

- **A Realidade:** Pequenos produtores e MEIs não possuem capital de giro ou capacidade para arcar com os custos de locação de estandes padronizados e adequação sanitária, o que historicamente gerava exclusão de mercado.
- **O Nexo com a Atividade/Meta:** A descentralização de recursos para a montagem de coberturas modulares, energia regulada e vistorias sanitárias prévias atua como subsídio direto de inclusão. A meta de abrigar no mínimo 24 empreendedores sem custo locacional remove a barreira de entrada e garante o faturamento bruto estimado em mais de R\$ 150.000,00.

B. Mitigação da Sazonalidade Através do Turismo de Experiência

- **A Realidade:** O esvaziamento comercial crônico do interior agrário durante o inverno e a falta de canais para o escoamento da produção da economia criativa.
- **O Nexo com a Atividade/Meta:** O resgate do patrimônio imaterial (Missa Italiana, Carretela, Campeonatos de Serra Madeira) aliado às apresentações artísticas atua como o principal vetor de atração turística fora de época. A meta de atrair 15.000 visitantes injeta capital diretamente no comércio periférico e eleva em até 30% a taxa de ocupação hoteleira média do município fora do período de veraneio.

C. Indução à Formalização e Transmissão de Saberes

- **A Realidade:** Informalidade de parte dos agentes e o risco de perda da identidade cultural gastronômica e histórica pelas novas gerações.
- **O Nexo com a Atividade/Meta:** A exigência de regularização fiscal e sanitária para participar do circuito atua como política ativa de transição para o regime de MEI.

6.3. Síntese

Fica demonstrado o nexo causal e a utilidade pública da parceria sob a égide da Lei nº 13.019/2014: o fomento à infraestrutura e à programação da 14ª Festa Itália Unita não se encerra na atividade festiva, mas perfaz-se em ferramenta estratégica indutora de desenvolvimento.

O recurso público corrige as assimetrias econômicas de Aracruz ao subsidiar a entrada do pequeno produtor no mercado, capturar fluxo turístico para o interior agrário em período de baixa temporada e formalizar canais permanentes de venda B2B, transformando a salvaguarda do patrimônio imaterial em emancipação socioeconômica real na base da comunidade.

PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Início: 03/07/2026	Término: 05/07/2026
--------------------	---------------------

OBJETO DO PROJETO

O objeto deste termo é o apoio estrutural, logístico e de fomento mercadológico para a realização da **14ª Festa Itália Unita**, que ocorrerá com ações descentralizadas em junho e circuito oficial nos dias **03, 04 e 05 de julho de 2026**, no Distrito de Guaraná, em Aracruz - ES.

O projeto se ancora no conceito de turismo de experiência e economia criativa, convertendo o resgate histórico da imigração italiana em uma plataforma dinâmica de geração de emprego, renda e inserção competitiva de pequenos negócios no mercado regional.

LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Distrito de Guaraná, em Aracruz - ES.

PÚBLICO-ALVO

1. Público a ser atingido

O projeto possui um público-alvo perfeitamente mapeado e estratificado em níveis de impacto, visando garantir a eficácia social das ações e a mensuração precisa de seus resultados. Pretende-se atrair e reter um público rotativo estimado em 15.000 visitantes ao longo dos três dias de circuito oficial.

O perfil do público que comparecerá ao evento é composto por:

- **Turistas e Excursionistas Regionais:** Famílias e grupos focados em turismo de experiência, gastronomia e resgate cultural, oriundos principalmente da Região Metropolitana da Grande Vitória e de polos das regiões norte e noroeste do Espírito Santo.
- **Comunidade Local:** Moradores do distrito de Guaraná e do município de Aracruz, integrados de forma ativa tanto como consumidores quanto como coprodutores das salvaguardas culturais (comissões voluntárias, trajes típicos e operação das cantinas).
- **Beneficiários Empreendedores Diretos:** O circuito engloba prioritariamente 24 empreendedores e

uma cadeia de 150 profissionais operacionais e artísticos.

2. Alcance Territorial

O núcleo físico e logístico das ações está concentrado geograficamente no distrito de Guaraná, no município de Aracruz - ES. Contudo, a estratégia de promoção e a captação de demanda conferem ao projeto um alcance macrorregional de forte impacto territorial.

O raio de abrangência direta engloba toda a Região Turística do Verde e das Águas, unificando os fluxos dos municípios de Aracruz, Linhares, São Mateus, Conceição da Barra, Sooretama, Jaguaré e Rio Bananal. Esse desenho territorial justifica o investimento público da ADERES, uma vez que o evento atua como um polo aglutinador de rotas turísticas e econômicas, gerando consumo pulverizado e interconectando pequenos negócios do agroturismo de todo o norte capixaba.

3. Grau de Acesso e Interação com o Projeto

Como premissa de democratização do acesso aos recursos públicos e fomento à cidadania cultural, a 14ª Festa Itália Unita será de caráter inteiramente gratuito. Fica assegurada a total isenção de cobrança de bilheteria ou taxas de entrada para o circuito oficial, garantindo o acesso democrático, universal e irrestrito da população local e de turistas a 100% da grade cultural, incluindo shows regionais, missa cantada, Carretela e campeonatos típicos.

A interação com o projeto expande-se para além dos limites geográficos do espaço físico através de uma sólida estratégia de difusão digital e captação híbrida:

- **Plataformas Online (Redes Sociais e Streaming):** O evento contará com uma estrutura voltada à assessoria e produção de conteúdo contínuo para redes de amplo alcance, como o Instagram, e transmissão de momentos magnos em plataformas de vídeo como o YouTube. O objetivo é disponibilizar o resgate histórico da imigração italiana de forma perene e acessível a qualquer internauta.

JUSTIFICATIVA

O município de Aracruz possui uma economia turística caracterizada por uma severa assimetria territorial e sazonal. Enquanto a faixa litorânea experimenta forte adensamento econômico e alta ocupação durante a temporada de verão, o interior agrário do município – representado pelo Distrito de Guaraná – sofre com o esvaziamento comercial crônico nos meses de inverno. Guaraná detém uma das identidades culturais de matriz italiana mais marcantes do norte capixaba, expressa no patrimônio imaterial, na gastronomia e no agroturismo. Contudo, os pequenos produtores, artesãos e

Microempreendedores Individuais (MEIs) enfrentam barreiras estruturais severas: falta de infraestrutura padronizada em conformidade sanitária, escassez de capital de giro e isolamento dos mercados emissores de turistas.

As atividades propostas na **14ª Festa Itália Unita** atacam diretamente essa realidade diagnosticada. O aporte financeiro para a estruturação logística elimina a barreira econômica de entrada dos produtores locais ao subsidiar estandes gratuitos e adequados. A programação artística e cultural funciona como o elemento indutor que atrai o fluxo de visitantes, convertendo o resgate histórico em fluxo de consumo imediato e revertendo a ociosidade do inverno no interior. Por fim, as ações pós-evento, rompem o isolamento de mercado ao conectar a produção local de forma permanente à rede de distribuição regional.

Justificativa da Parceria com a SETUR e Interesse Público

A celebração deste Termo de Fomento com a SETUR justifica-se pela convergência institucional entre a salvaguarda da identidade cultural de Guaraná e as políticas públicas de fomento ao turismo do Espírito Santo. O **interesse público** está manifestado na descentralização e na interiorização do turismo capixaba, distribuindo a riqueza gerada pelo setor para além do eixo metropolitano e litorâneo. Apoiar este projeto significa cancelar uma tecnologia social que transforma o "saber-fazer" da comunidade em um ativo econômico dinâmico, mitigando a vulnerabilidade social através da geração de emprego e renda na base produtiva do agroturismo.

Impacto Social Pretendido

O projeto foi desenhado para gerar impactos sociais mensuráveis em curto, médio e longo prazo:

- **Inclusão Produtiva de Pequenos Negócios:** Inserção direta de **24 empreendedores**, operando com custo locacional zero e gerando um faturamento bruto direto estimado superior a **R\$ 150.000,00** durante o evento.

Comprometimento com o Plano Estadual de Turismo e a Divulgação do Turismo Capixaba

A ADETUR, como Instância de Governança Regional (IGR) da **Região Turística do Verde e das Águas**, assume o compromisso de alinhar a 14ª Festa Itália Unita às diretrizes estruturantes do **Plano Estadual de Turismo**. O projeto atende diretamente aos pilares de *Regionalização*, *Diversificação da Oferta* e *Fortalecimento da Governança Macrorregional* ao integrar os fluxos de Aracruz aos municípios vizinhos (Linhares, São Mateus, Conceição da Barra, Sooretama, Jaguaré e Rio Bananal).

A ligação com as ações de **divulgação do turismo capixaba** consolida-se em duas frentes:

- 1. Promoção de Destinos (Marketing de Atração):** Através de campanhas e assessoria de imprensa

de alcance estadual, o evento atrairá **15.000 visitantes** rotativos e gerará mídia espontânea positiva para o agroturismo e o turismo de experiência do Espírito Santo.

2. Distribuição e Continuidade (Vitrine Permanente): A produção e a ampla difusão do **Catálogo Digital "Sabores e Saberes de Guaraná"** junto ao trade turístico capixaba (Sindihotéis, Abrasel-ES e agências de viagens) promoverão a comercialização contínua dos produtos do agroturismo do Espírito Santo nos meses subsequentes ao evento.

Viabilidade, Custos, Benefícios e Prazos

- **Viabilidade Técnica e Operacional:** O projeto apresenta altíssima viabilidade, uma vez que é executado por uma IGR consolidada em estreita parceria com a Prefeitura Municipal de Aracruz e associações comunitárias locais, contando com o suporte técnico do SEBRAE-ES. As vias públicas e o ordenamento do trânsito contam com a articulação integrada das forças de segurança pública.
- **Custos (Eficiência do Gasto Público):** O investimento público em infraestrutura logística e programação cultural atua como um subsídio multiplicador. Cada real descentralizado converte-se em eliminação de custos operacionais para os expositores de menor renda e injeta capital imediato na economia do entorno (postos de combustíveis, padarias, transportes e comércio de bairro).
- **Benefícios (Retorno/ROI Social):** Além do faturamento direto superior a R\$ 150 mil na feira, o projeto induz uma **elevação de até 30% na taxa de ocupação hoteleira** média do município fora do período de veraneio, dinamizando toda a cadeia produtiva do turismo regional.
- **Prazos de Execução:** O cronograma executivo está perfeitamente delimitado no ano de 2026, dividindo-se em ações prévias de mobilização comunitária e difusão de memória no mês de junho (Escolha da Corte em 06/06 e Oficinas/Palestras em 30/06) e na realização do Circuito Oficial nos dias 03, 04 e 05 de julho de 2026. O encerramento das metas físicas e a consolidação dos relatórios pós-festa dar-se-ão de forma imediata no mês subsequente.

OBJETIVOS

Objetivo Geral

Fomentar o desenvolvimento socioeconômico, turístico e cultural do Distrito de Guaraná, em Aracruz - ES, por meio do apoio à realização da 14ª Festa Itália Unita, integrando a cadeia produtiva da economia criativa, do artesanato e do agroturismo da Região Turística do Verde e das Águas.

Objetivo(s) Específico(s)	Passos estratégicos para que o objetivo geral possa ser alcançado
Estruturar e qualificar o espaço de feira para a comercialização de produtos da agroindústria, artesanato e gastronomia típica de microempreendedores locais.	O primeiro passo consiste em eliminar as barreiras físicas e sanitárias que impedem o escoamento da produção dos pequenos agentes locais. Através da estruturação física da feira com estandes padronizados, fornecimento de energia regulada e vistorias sanitárias controladas, cria-se um ambiente de negócios qualificado e sem custo locacional para que 24 empreendedores possam comercializar seus produtos com segurança jurídica e sanitária.

Promover e resgatar a identidade cultural da imigração italiana através de programações artísticas, musicais e folclóricas gratuitas durante os três dias de evento.	Com o espaço comercial assegurado, o segundo passo foca na dinamização do patrimônio imaterial da imigração italiana como o elemento central de atração do evento. Isso se dará pela execução de uma curadoria cultural rigorosa, oficinas e palestras educativas prévias, e uma grade de programações artísticas e folclóricas inteiramente gratuitas. Essa ativação cultural confere autenticidade ao turismo de experiência e engaja a comunidade como coprodutora viva do circuito.
Atrair e reter fluxo turístico regional e estadual para o circuito do interior de Aracruz, elevando a taxa de ocupação do setor de serviços e hotelaria.	O terceiro passo estratégico consiste em conectar o ativo cultural ativado aos mercados emissores regionais. Por meio de campanhas de marketing digital geolocalizadas, assessoria de imprensa de alcance estadual e articulação integrada de segurança pública, o projeto atuará para atrair e reter um fluxo estimado de 15.000 visitantes para o interior de Aracruz. Esse adensamento de público reverte o esvaziamento comercial crônico do inverno, pulverizando o consumo no comércio de suporte e elevando a ocupação hoteleira do município.

METAS

1. Metas

- **Meta 1 (Infraestrutura Comercial):** Instalar 01 Feira de Negócios e Gastronomia.
- **Meta 2 (Cultural e Educativa):** Cumprir 03 dias de circuito cultural oficial.
- **Meta 3 (Demanda Turística):** Atrair 15.000 visitantes rotativos.

2. Atividades e Ações

- **Montagem Física:** Locação e montagem de tendas, estandes e infraestrutura técnica.
- **Ações Socioeducativas:** Execução de desfiles, oficinas escolares e palestras históricas.

3. Produtos Gerados

- Disponibilização de estandes operacionais com custo locacional zero para os 60 pequenos produtores inscritos.
- Entrega de 100% dos espaços estruturados operando sob certificação sanitária.

4. Resultados Esperados

- **Faturamento:** Faturamento bruto direto estimado superior a R\$ 150.000,00 nos estandes de gastronomia, agroindústria e artesanato durante o fim de semana.
- **Inclusão Produtiva:** Abrigar no mínimo 24 empreendedores dos diversos segmentos.
- **Fomento Artístico e Educativo:** Preservação e transmissão da herança cultural italiana para pelo menos 300 crianças e jovens atendidos pelas oficinas e palestras pré-evento.
- **Impacto no Trade Turístico:** Elevação induzida de até 30% na taxa de ocupação hoteleira média do município fora do período de veraneio.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Para aferir o impacto e a execução física do evento, a entidade gestora utilizará as seguintes ferramentas operacionais:

- **Pesquisa de Demanda e Satisfação (In Loco):** Aplicação presencial de questionários estruturados junto aos turistas e visitantes durante os três dias de evento, para mensurar o perfil do público, origem, nível de satisfação e ticket médio de consumo.
- **Formulário de Avaliação do Expositor:** Questionário aplicado aos MEIs e artesãos ao final do evento para apurar o faturamento bruto estimado, avaliação da infraestrutura e intenção de negócios futuros.
- **Registros Audiovisuais:** Cobertura fotográfica e em vídeo com datação e geolocalização de todas as etapas de montagem, circuito oficial, apresentações e desmobilização.
- **Listas de Presença e Termos de Adesão:** Documentação física assinada para comprovar a participação de beneficiários nas ações gratuitas, oficinas e uso dos estandes.

A validação do sucesso do projeto dar-se-á pela correlação entre as metas físicas e seus respectivos documentos comprobatórios:

Meta 1: Instalação da Feira de Negócios e Gastronomia (Infraestrutura Comercial)

- **Indicadores Quantitativos:** Montagem de estandes para abrigar no mínimo 24 empreendedores locais; Faturamento bruto total aferido.
- **Indicadores Qualitativos:** Nível de aprovação dos produtores; Ausência de intercorrências sanitárias.
- **Documentos e Meios de Verificação:** * Termos de Permissão de Uso assinados pelos empreendedores.
 - Laudos ou relatórios de Vistoria da Vigilância Sanitária local.
 - Relatório fotográfico da estrutura de tendas, nivelamento e banheiros.

Meta 2: Execução do Circuito Cultural e Educativo (3 dias de evento)

- **Indicadores Quantitativos:** Quantidade de alunos atingidos nas ações escolares prévias.
- **Indicadores Qualitativos:** Fidelidade histórica dos trajés; Grau de aceitação da programação cultural.
- **Documentos e Meios de Verificação:**
 - Material de divulgação e portfólio fotográfico das apresentações nos Palcos Principal e Cultural.

Meta 3: Atração de Demanda e Fluxo Turístico

- **Indicadores Quantitativos:** Atrair público estimado de 15.000 visitantes rotativos; Taxa de conversão e alcance das campanhas digitais; Elevação da taxa de ocupação hoteleira do município.
- **Indicadores Qualitativos:** Avaliação do visitante sobre o receptivo e sinalização turística.
- **Documentos e Meios de Verificação:**
 - Relatório analítico da Pesquisa de Demanda aplicada in loco pela equipe técnica.
 - Declarações formais ou dados colhidos junto ao sindicato patronal da rede hoteleira e associações comerciais.

METODOLOGIA DE TRABALHO

O projeto da 14ª Festa Itália Unita será desenvolvido de forma descentralizada e estratégica, estruturando-se em quatro fases cronológicas inter-relacionadas. A metodologia garante que cada ação executada possua ligação direta com as metas estabelecidas, otimizando o repasse financeiro e garantindo o impacto sociocultural.

1. Fases Cronológicas de Implementação

- **Fase 1: Mobilização Comunitária e Ações Educativas (Pré-Evento):** Como estratégia de engajamento da comunidade e difusão cultural antes da abertura oficial, esta fase ocorre em junho de 2026. Envolve a escolha da Corte Cultural no dia 06 de junho, voltada para a representatividade histórica das famílias da região, e as ações educativas nas escolas no dia 30 de junho (oficinas infantis de gastronomia e palestras sobre a Expedição Tabacchi).
- **Fase 2: Estruturação Logística e Comercial (Pré-Abertura):** Fase de engenharia e montagem física no distrito de Guaraná. Engloba o planejamento espacial do evento, montagem de tendas e liberação das licenças sanitárias e de segurança pública.
- **Fase 3: Execução do Circuito Oficial (03 a 05 de julho de 2026):** Execução do eixo central do evento. Abertura das cantinas e feira comercial, realização dos shows folclóricos e regionais nos palcos, a "Carretela Itália Unita" e os campeonatos típicos que atraem o fluxo turístico.
- **Fase 4: Expansão Comercial e Encerramento (Pós-Evento):** Etapa focada na perenidade dos resultados econômicos. Consiste na distribuição de catálogos comerciais e na consolidação dos negócios gerados durante a feira, além do fechamento das prestações de contas física e financeira.

2. Detalhamento Metodológico por Eixo e Cumprimento de Metas

A execução prática das atividades atreladas às metas dar-se-á através das seguintes estratégias operacionais:

A. Forma de Execução da Meta 1 (Infraestrutura Comercial e Produtiva):

- **Mapeamento de Demanda:** Aplicação de formulário técnico individualizado para catalogação das demandas de cada expositor, definindo necessidades de voltagem elétrica, bancadas e refrigeração. Estes dados tabularão a montagem do plano de *layout*.
- **Engenharia de Montagem:** Coordenação, contratação e vistoria técnica para a montagem de coberturas modulares (tendas em alumínio), tablados de nivelamento de solo, fechamentos termoacústicos e subestação de geradores de energia.
- **Vistoria Sanitária Controlada:** Realização de vistorias prévias nos estandes em parceria com fiscais sanitários locais antes da abertura, garantindo a conformidade na manipulação de alimentos.

B. Forma de Execução da Meta 2 (Resgate Cultural e Evento Oficial):

- **Curadoria e Alinhamento:** Instituição de um Comitê de Cultura junto às associações de Guaraná para formatação dos campeonatos tradicionais (Serra Madeira/Moagem de Café) e validação do desfile oficial.
- **Direção Técnica de Palco:** Gestão técnica de sonorização e iluminação cênica dos Palcos Principal e Cultural, garantindo o cumprimento de horários e a transição ágil das atrações folclóricas.
- **Logística de Segurança:** Articulação com a Polícia Militar e Guarda Municipal para o fechamento planejado e sinalização de vias públicas durante a Carretela e os cortejos, assegurando a integridade dos visitantes.

C. Forma de Execução da Meta 3 (Atração de Fluxo Turístico):

- **Marketing Segmentado:** Implementação de campanhas direcionadas a públicos com interesses em agroturismo residentes na Grande Vitória e polos do norte capixaba.
- **Assessoria de Imprensa:** Disseminação de *releases* técnicos, fotografias e pautas culturais para canais de TV, rádio e portais de abrangência estadual.
- **Pesquisa in loco:** Coleta de dados estatísticos por técnicos da ADETUR junto aos turistas, mapeando procedência e ticket médio para relatórios gerenciais precisos.

VALOR TOTAL DO PROJETO

R\$ 299.999,40 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)

VALOR SOLICITADO À SETUR

R\$ 299.999,40 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)

7. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Ações	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Mapeamento de demanda de expositores												

Locação, montagem e vistoria técnica de coberturas e estandes												
Alinhamento regulatório com órgãos de segurança e Vigilância Sanitária												
Operação da Feira de Gastronomia e Artesanato												
Consolidação de relatórios técnicos e prestação de contas												

8. PREVISÃO DE RECEITAS											
ORIGEM DO RECURSO										VALOR (R\$)	
SETUR										R\$ 299.999,40	
TOTAL										R\$ 299.999,40	

9. PLANO DE APLICAÇÃO						
Item	Descrição	Qntd.	Medida	Unitário R\$	Diária	Total R\$
1	GALPÕES - Medidas com boca de 20 metros, cobertura em lona sintética autoextinguível com cor a definir com tratamento, antichama, antimoho, modelo galpão Q30. Montagem: 01 galpão de 60 x 20 e 01 galpão 40 x 20. NOTA: Obrigatoriamente a estrutura deverá estar 100% montada até dia 26/06.	2000	m²	R\$ 46,50	3	R\$ 279.000,00
2	Equipe de Segurança Profissional - Escalas Segurança: 03/07 (Sex): 14 postos (18h00 às 02h00) 04/07 (Sáb): 14 postos (11h00 às 19h00) + 18 postos (17h30 às 01h30) 05/07 (Dom): 10 postos (10h00 às 18h00) + 14 postos (14h30 às 22h30)	14	Postos	R\$ 388,00	3	R\$ 16.296,00
3	Equipe de Brigadistas - Escalas Brigadistas: 03/07 (Sex): 03 postos (19h00 às 01h00) 04/07 (Sáb): 03 postos (13h00 às 19h00) + 03 postos (19h00 às 01h00) 05/07 (Dom): 03 postos (10h00 às 16h00) + 03 postos (16h00 às 22h00)	3	Postos	R\$ 522,60	3	R\$ 4.703,40
VALOR TOTAL						R\$ 299.999,40

10. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)				
Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
33.50.41	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	R\$ 299.999,40	R\$ 299.999,40	0,00
Total Geral		R\$ 299.999,40	R\$ 299.999,40	0,00

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)						
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL						
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho

1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 299.999,40
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

12. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado do Turismo – SETUR, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Em, 10 de junho de 2026.

 REPRESENTANTE LEGAL

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LUCIMAR DE ALMEIDA CIMÁ GUIZANI

CIDADÃO

assinado em 02/07/2026 14:25:51 -03:00

LUCIANO MANOEL MACHADO

SECRETARIO DE ESTADO

SETUR - SETUR - GOVES

assinado em 02/07/2026 12:30:35 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/07/2026 14:30:04 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por MYLENNNA NUNES DA CONCEIÇÃO ALVES (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MGS - GECONV - SETUR - GECONV - SETUR - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-9FRZ7D>